

**DECRETO Nº 5.768 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.**

“Retifica o decreto nº 5.742/2019 que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DISCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.062/2018,

**DECRETA:**

**Onde se lê:**


“Retifica o decreto nº 5.601/2019 que especifica e dá outras providências.”

**Leia-se:**

“Retifica o decreto nº 5.611/2019 que especifica e dá outras providências.”

Parágrafo único- Os demais artigos não se alteram.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DISCOBERTO - GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2019.



**ADOLPHO ROBERTO SOUZA VON LOHRMANN**  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 5.770 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.**

“Dispõe sobre a nomeação que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica  
Municipal e Lei Municipal 1.062/2018,


**DECRETA:**

Art. 1º- É nomeada, a partir de 1º de novembro 2019, a senhora  
**ELENA DE FÁTIMA RODRIGUES DA COSTA**, para exercer o cargo em comissão  
de Secretária Municipal de Educação (SEC), pertencente ao quadro de pessoal da  
Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
DESCOBERTO - GO, ao 1º (primeiro) dias do mês de novembro de 2019.

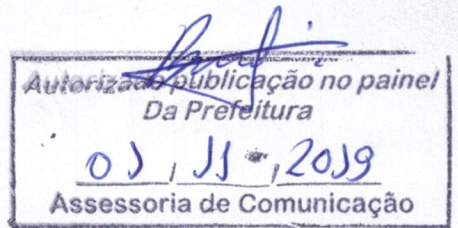
  
**ADOLPHO ROBERTO SOUZA VON LOHRMANN**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020

CNPJ: 00.097.857/0001-71



## DECRETO Nº 5.771 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a designação da Secretária Municipal de Educação, para exercer as atribuições de Gestor do FUNDEB e FME, que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**DESCOBERTO-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Art. 1º- Fica designada, a Secretária Municipal de Educação, a senhora **ELENA DE FÁTIMA RODRIGUES DA COSTA**, CPF nº 011.918.566-07, para exercer as atribuições de Gestora do FUNDEB e FME.

Parágrafo Único – Em razão dessa nomeação, a Secretária Municipal de Educação, fica autorizada a alterar e gerenciar senhas bancárias, assinar cheques e processos de despesas.

Art. 2º- É vedado ao Gestor autorizar a execução de despesas sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para atender ao requisitado, observando-se, inclusive, as disposições da Lei Municipal nº1.062/2018.

Art. 3º- O Gestor responderá administrativo, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 4º- O Gestor no último ano de exercício de mandato do Chefe do Poder Executivo observará o que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam – se as disposições em contrário

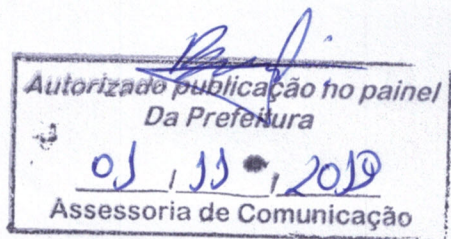
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
DESCOBERTO - GO, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2019.

**ADOLPHO ROBERTO SOUZA VON LOHRMANN**  
Prefeito Municipal





CNPJ: 00.097.857/0001-71



## DECRETO Nº 5.772 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a nomeação da Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil de Santo Antônio do Descoberto - GO, que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o Ordenador de Despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos Órgãos Públicos Municipais e as atribuições dos Gestores Públicos,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil do Município de Santo Antônio do Descoberto-Go, a Secretária Municipal de Educação **ELENA DE FÁTIMA RODRIGUES DA COSTA**, ficando autorizada a assinar empenho e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços orçamentos e demais documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Município, Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único – Fica autorizada à Ordenadora de Despesa, Secretária Municipal de Educação **ELENA DE FÁTIMA RODRIGUES DA COSTA**, solicitar a abertura de conta bancária, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancária eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º- Compete à Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil:

I - Gerir o Fundo, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle de execução financeira;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre projetos, programas e ações, guardando observância à viabilidade econômica - financeira e ao planejamento estratégico relacionado à Educação;

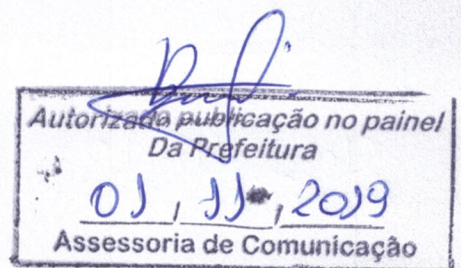
III - Definir as normas operacionais do Fundo, bem como estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;





PREFEITURA MUNICIPAL  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020

CNPJ: 00.097.857/0001-71



IV - Manter os controles necessários à execução financeira dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação Infantil, referente a empenho, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;

V - Acompanhar, avaliar, fiscalizar e prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos referentes aos programas, às ações e aos serviços financeiros pelo Fundo, sem prejuízo do controle interno e externo e o exercido pelos órgãos competentes junto ao Fundo Municipal de Educação Infantil;

VI - Firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação Infantil;

VII - Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e aos serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação Infantil;

VIII - Gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação Infantil;

IX - Manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;

X - Manter arquivo com as informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recurso do Fundo;

XI - Deliberar sobre a proposta anual financeira do Fundo Municipal da Educação Infantil e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º- A Gestora do Fundo Municipal da Educação Infantil exercerá as atividades sem prejuízo das demais atribuições do seu cargo ou funções de Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Art. 5º- Dê Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
DESCOBERTO - GO, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2019.

**ADOLPHO ROBERTO SOUZA VON LOHRMANN**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020

CNPJ: 00.097.857/0001-71

*[Handwritten signature]*  
Autorizado publicação no painel  
Da Prefeitura

01/11/2019

Assessoria de Comunicação

## DECRETO Nº 5.773 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a nomeação que especifica e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.062/2018,

### DECRETA:

Art. 1º- É nomeada, a partir de 1º de novembro de 2019, a senhora **JAQUELINE PEREIRA CUSTODIO MIRANDA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Projetos, Convênios e Programas Socioassistenciais (CDS-4), pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

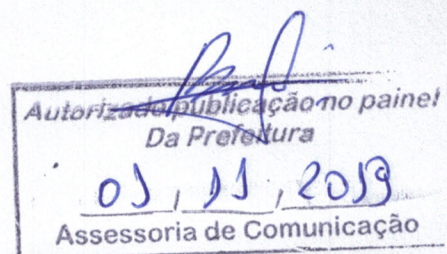
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2019.

*[Handwritten signature]*  
**ADOLPHO ROBERTO SOUZA VON LOHRMANN**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020  
CNPJ: 00.097.857/0001-71



## DECRETO Nº 5.774 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre reintegração de servidor que especifica, em virtude de ordem judicial.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DISCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.062/2018.

**CONSIDERANDO** a decisão judicial nos autos do processo judicial nº 0306112.72.2015.8.09.0158, em trâmite perante a Vara das Fazendas Públicas, determinando a reintegração da servidora **JOANA D'ARC DO VALE ARAÚJO**;

### **DECRETA:**

Art. 1º- Fica determinada a reintegração da servidora **JOANA D'ARC DO VALE ARAÚJO**, no cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DISCOBERTO - GO, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2019.

**ADOLPHO ROBERTO SOUZA VON LOHRMANN**  
Prefeito Municipal